



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 5.675, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 272, de 19 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Investimentos da Susep, com o objetivo de opinar em assuntos cujos temas versem sobre investimentos relativos aos mercados de seguros, de previdência complementar aberta, de capitalização e de resseguros.

Art. 2º A Comissão será composta por 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes da Coordenação-Geral de Monitoramento de Solvência – CGSOA – da Susep e da Federação Nacional de Previdência Privada – FenaPrevi, e por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Coordenação-Geral de Fiscalização – CGFIS – e da Coordenação-Geral de Produtos – CGPRO – da Susep, da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da Federação Nacional das Empresas de Resseguros – FENABER, da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNSeg, da Federação Nacional de Seguros Gerais – FenSeg, da Federação Nacional de Capitalização – FenCap, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da BM&FBOVESPA e do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

Art. 3º A Presidência da Comissão caberá ao Coordenador-Geral de Monitoramento de Solvência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA
Superintendente